



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## **EDITAL Nº 25/2019**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 12/2019**

**PROCESSO Nº 43/2019**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/07/2019, a partir das 09h00min**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PLATINA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para administrar Cartão Eletrônico personalizado do Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal, para atender 250 (duzentos e cinquenta) servidores mensalmente, pelo critério de menor taxa de administração e maior percentual de desconto sobre o valor mensal que o município vai desembolsar para oferecer a cesta por meio do cartão eletrônico.

O Município de Platina, com sede à Rua João de Souza Martins, nº550, Centro, Platina/SP, por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 01/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, objetivando a contratação de empresa especializada para administrar Cartão Eletrônico personalizado do Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal, para atender 250 (duzentos e cinquenta) servidores mensalmente, pelo critério de menor taxa de administração e maior percentual de desconto sobre o valor mensal que o município vai desembolsar para oferecer a cesta por meio do cartão eletrônico, conforme especificado no item **1- DO OBJETO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1394, de 11 de Março de 2013 e Portaria nº 201/2018, de 23 de Outubro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos que possam existir, e que assim dele farão parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala da Secretaria da Prefeitura do Município de Platina/SP, sita à Rua João de Souza Martins, nº550, Centro, Platina/SP, iniciando-se a partir das **09h00min**, do dia **25 de Julho de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 - DO OBJETO**

A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS**, no valor de até R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) mensal/unitário, para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) usuários da Prefeitura Municipal de Platina, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em hipermercados, supermercados, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados, que deverão estar estabelecidos no município de Platina e Região, conforme especificações constantes do ANEXO II, podendo ocorrer aumento ou diminuição do número de servidores, de acordo com o ingresso/saída de funcionários dos quadros da administração pública municipal na forma definida na legislação.

1.1.1 – O número de cartões fixado neste objeto poderá sofrer alterações em função de alteração do quadro de funcionários para mais ou para menos;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

1.1.2 - O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a administração venha alterar o valor do vale cesta básica.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos ao Município de Platina, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (Pregão Presencial nº 12/2019) e a seguinte identificação:

(Nome da empresa licitante)  
Envelope nº 1 – Proposta Comercial  
Pregão Presencial nº 12/2019  
Data Abertura: 25/07/2019

(Nome da empresa licitante)  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão Presencial nº 12/2019  
Data Abertura: 25/07/2019

2.2 – Os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado de cópia autenticada, em cartório e do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) - a condição de titular deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) - a condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo anexo a este edital. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

2.2.1 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

2.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

2.3.1 – As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 2.2 e 2.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

2.3.2 – Por se tratar de Pregão Presencial, é vedado o encaminhamento de propostas via fax, postal por meio eletrônico ou similar.

2.3.2.1. – A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

2.3.3 - Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

2.4 - Não poderão concorrer:

- a) - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) - licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a qualquer Administração pública no país;
- c) - as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 – Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela junta Comercial na forma do art.8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 3 - DA PROPOSTA

### ENVELOPE Nº 01

3.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via, com indicação do nome, CNPJ/MF e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

3.2 - A proposta deverá indicar:

- a) - Indicação do percentual da taxa de administração cobrada para execução dos serviços objeto desta licitação, incidente sobre o valor da fatura apresentada, poderá a indicação de taxa de administração positiva, negativa, ou igual a zero. A taxa deverá ser grafada em percentual e por extenso, incidente sobre o valor total estimado, com, no máximo 02 (duas) casas decimais;
- b) - declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, salários, encargos sociais, remunerações, comissões e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, ficando ciente que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto;
- c) - Especificação do prazo para entregas regulares dos cartões e das senhas, bem como para os respectivos créditos nos cartões de acordo com o item 9.0 deste edital.

3.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, independentemente de declaração do licitante.

3.4 - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

## 4 - DA HABILITAÇÃO

### ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## 4.1 - Habilitação Jurídica

- a) - Registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado na Junta comercial, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;
- c) - inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - Os documentos acima, não precisarão constar no envelope, caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

## 4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);
- b) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- g) Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho;

## 5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

### 5.1) - Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação.

5.1.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

5.1.b) Comprovação de que possui índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00 (um), índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,00 (um) e índice de endividamento (IEN) inferior à 0,80 (zero vírgula oitenta), todos apurados com base no balanço apresentado. Para tanto serão utilizados as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{IEN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,80$$

## 5.1 - Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

a) - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo V deste Edital;

b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conf. Anexo III;

c) - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conf. Anexo IV;

d) - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

e) - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5.1.1 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## 6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;

g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pelo Pregoeiro equipe de apoio e representantes dos licitantes;

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que, os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até o fim da sessão e devolvidos após a assinatura da ata;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão;

6.2 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, sendo considerado **menor preço**, o **maior desconto percentual de taxa de administração**;

6.2.1. A taxa de administração deverá ser calculada sobre o valor total da fatura dos cartões;

6.2.2. Serão admitidas e consideradas as propostas que apresentem valores percentuais da taxa de administração iguais ou inferiores a zero;

6.3. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta Licitação;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

b) ofertarem mais de um percentual, ou apresentarem percentual opcional ou percentual que seja obtido em função de oferta do concorrente;

c) não atenderem às exigências deste Edital.

6.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

## 7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A autoridade competente do Executivo efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 - Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, "i.1" deste Edital.

## 8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologado o processo, o Setor de Licitações Públicas convocará o licitante vencedor para informar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará (ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

8.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A Empresa Vencedora/Contratada deverá apresentar para assinatura do contrato, relação dos estabelecimentos credenciados que garanta a aceitação dos cartões em, no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos distintos entre hipermercados, supermercados, açougues e mercearias estabelecidos no município de Platina e Região.

8.4 - A licitante vencedora deverá apresentar relação dos credenciados, como condição para assinatura do contrato: manter o mesmo número de credenciados durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão do contrato, comunicando mensalmente, ao Município, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

8.5 - Ao Município de Platina é facultado o direito de diligenciar, in loco, os estabelecimentos apresentados quando da assinatura do contrato, afim de verificar a veracidade das informações prestadas, a real existência e/ou localização dos mesmos e conferir a aceitação do cartão fornecido pela licitante vencedora.

8.6 - A licitante vencedora deverá efetuar a restituição ao Município de 100% do valor correspondente aos eventuais créditos cancelados, no mês subsequente à solicitação da Administração Pública.

8.6.1 - Tal valor será compensado do crédito devido à licitante vencedora, caso haja.

8.7 - A licitante vencedora deverá manter o cartão magnético, ativo por 06 (seis) meses após o vencimento do contrato ou efetuar a restituição monetária ao Município de todos os créditos existentes nos cartões dos servidores na data de vencimento do contrato. A licitante vencedora deverá expressamente fazer a opção com 02(dois) meses de antecedência do vencimento do contrato.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

8.8 – O contrato vigorará pelo período estimado de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60(sessenta) meses.

8.9 – A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

8.10 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

8.11 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os cartões deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos–Paço Municipal, na Rua João de Souza Martins, nº550, Centro, PLATINA/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da requisição emitida pelo Setor de Recursos Humanos.

9.2 – Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data de requisição emitida pelo Setor de Recursos Humanos.

9.4 – A Contratada não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela Setor de Recursos Humanos, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município.

9.4 – Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto será recebido por servidor do Setor de Recursos Humanos, que será responsável pelo atesto do recebimento, na forma da legislação financeira municipal.

10.2 – O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade de suas características e quantidades com as especificações estabelecidas neste edital e, definitivamente, mediante termo de aceitação da qualidade e quantidade do fornecimento.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até os 25 (vinte e cinco) dias do mês correspondente ao fornecimento, mediante à confirmação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, comprovando a execução do objeto de acordo com o Edital e anexos.

11.2 - A nota fiscal mensal deverá discriminar a taxa de administração correspondente ao percentual ofertado na licitação pela proponente vencedora.





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

### Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora: 02.01.02 Administração

Programa: 041220003.2.024000 Manutenção da Administração

Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação

2331 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

### Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social - Próprio

Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação

2332 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral

### Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação

2333 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde – Geral

### Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 Fundo Man. Des. Ed. Básica e Val. Prof. Educa.

Unidade Executora: 02.06.01 FUNDEB

Programa: 123610022.2.042000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL MAGISTÉRIO – 60%

Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação

2335 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Aplicação: 261.0000 Educação – FUNDEB – Magistério

Programa: 123610022.2.047000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL OUTRAS – 40%

Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação

2336 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Aplicação: 262.0000 Educação – FUNDEB – Outros

Programa: 123650022.2.041000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB PRE ESCOLA MAGISTÉRIO – 60%

2334 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Aplicação: 261.0000 Educação – FUNDEB – Magistério

Programa: 123650022.2.107000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB PRE ESCOLA OUTRAS – 40%

2337 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vin.

Aplicação: 262.0000 Educação – FUNDEB – Outros

### Órgão: 02 Executivo



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento da Educação**

**Unidade Executora: 02.07.01 Educação Infantil**

**Programa: 123650020.2.121000 Manutenção da Pré-Escola**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2341 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 210.0000 Educação Infantil**

**Unidade Executora: 02.07.02 Ensino Fundamental**

**Programa: 123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2342 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental**

**Programa: 123610020.2.119000 Ensino Fundamental – Transporte de Alunos**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2343 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental**

**Unidade Executora: 02.07.06 Merenda Escolar**

**Programa: 123060018.2.118000 Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental - Proprio**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2344 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente**

**Unidade Executora: 02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente**

**Programa: 206060026.2.052000 Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2345 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços**

**Unidade Executora: 02.09.02 Departamento de Obras e Serviços**

**Programa: 154510027.2.057000 Manutenção dos Serviços Viários**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2346 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

**Unidade Executora: 02.09.04 Limpeza Pública**

**Programa: 15452027.2.054000 Manutenção da Limpeza Pública**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2347 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

**Unidade Executora: 02.09.05 Cemitério**

**Programa: 15452027.2.062000 Manutenção dos Serviços Funerários**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2348 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 02.10.02 Esporte e Lazer

Programa: 278120023.2.051000 Manutenção dos Desportos e Lazer

Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação

2349 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

## 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Municipal de Licitações, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, Platina/SP, no horário de 08h30 (oito horas) às 17h00 (dezesete horas).

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 - DAS SANÇÕES

14.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

14.3.1 - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 13.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, a Minuta de Contrato, o Termo de Referência, o Modelo de Declaração do Menor, o Modelo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

15.3 - Reserva-se ao Município de Platina, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados por afixação pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

15.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, pelo e-mail ou pelo fone/fax, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax ou pela Internet a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.7 - Os interessados poderão adquirir este edital, no Setor de Licitações, em horário de expediente acima, ou pela Internet através de e-mail.

15.8 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Platina, 10 de Julho de 2019.

WAGNER ROBERTO DE LIMA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Platina e a empresa.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 44.543.999/0001-99, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, doravante denominada "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida no Município de ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP....., neste ato representada pelo Sr. ...., na qualidade de ....., portador do RG nº ....., CPF nº ..... doravante denominado simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2019, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento, o fornecimento de crédito alimentação (cesta básica), na modalidade cartão magnético, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Administração, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital que passa a fazer parte do presente acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Executivo, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

### DA MODALIDADE/FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A modalidade de que trata este Contrato é o da execução indireta. O MUNICÍPIO, não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

### DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$......(.....), sendo:

- a) O valor mensal do benefício-cesta básica: R\$......(.....);
- b) O valor mensal da taxa de Administração: R\$......(.....);
- c) A taxa de administração, corresponde a ...% (...por cento) sobre o valor de cada fatura;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

d) Na hipótese de taxa de administração negativa (menor que zero), o valor total mensal dos recursos repassados pelo Município sofrerá desconto correspondente à taxa percentual, cabendo à CONTRATADA efetuar a complementação dos créditos sem ônus para o Município ou seus beneficiários.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado, mensalmente, até os 25 (vinte e cinco) dias do mês correspondente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, comprovando a execução do objeto de acordo com o edital e anexos.

## DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A taxa de administração cobrada pela CONTRATADA não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLAUSULA QUINTA - Os cartões deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Platina, na Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, CEP 19990-000, Platina/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Setor de RH.

§ 1º - Os créditos serão disponibilizados mensalmente pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da data de solicitação do Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - A Contratada não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões. Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura, a contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município.

§ 3º - Na execução do contrato, deverá a Contratada permitir a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas com o Contrato oriundo deste Certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro**

**Unidade Executora: 02.01.02 Administração**

**Programa: 041220003.2.024000 Manutenção da Administração**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**2331 Fonte: 01 Tesouro**  
**Aplicação: 110.0000 Geral**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Unidade Executora: 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Programa: 082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social - Próprio**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2332 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde**

**Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2333 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 310.0000 Saúde – Geral**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.06 Fundo Man. Des. Ed. Básica e Val. Prof. Educa.**

**Unidade Executora: 02.06.01 FUNDEB**

**Programa: 123610022.2.042000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL MAGISTÉRIO – 60%**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2335 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vin.**

**Aplicação: 261.0000 Educação – FUNDEB – Magistério**

**Programa: 123610022.2.047000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL OUTRAS – 40%**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2336 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vin.**

**Aplicação: 262.0000 Educação – FUNDEB – Outros**

**Programa: 123650022.2.041000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB PRE ESCOLA MAGISTÉRIO – 60%**

**2334 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vin.**

**Aplicação: 261.0000 Educação – FUNDEB – Magistério**

**Programa: 123650022.2.107000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB PRE ESCOLA OUTRAS – 40%**

**2337 Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vin.**

**Aplicação: 262.0000 Educação – FUNDEB – Outros**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento da Educação**

**Unidade Executora: 02.07.01 Educação Infantil**

**Programa: 123650020.2.121000 Manutenção da Pré-Escola**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2341 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 210.0000 Educação Infantil**

**Unidade Executora: 02.07.02 Ensino Fundamental**

**Programa: 123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental**



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2342 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental**

**Programa: 123610020.2.119000 Ensino Fundamental – Transporte de Alunos**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2343 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental**

**Unidade Executora: 02.07.06 Merenda Escolar**

**Programa: 123060018.2.118000 Manutenção Merenda Escolar Ensino Fundamental - Proprio**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2344 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente**

**Unidade Executora: 02.08.01 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente**

**Programa: 206060026.2.052000 Manutenção da Agricultura e Meio Ambiente**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2345 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços**

**Unidade Executora: 02.09.02 Departamento de Obras e Serviços**

**Programa: 154510027.2.057000 Manutenção dos Serviços Viários**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2346 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

**Unidade Executora: 02.09.04 Limpeza Pública**

**Programa: 15452027.2.054000 Manutenção da Limpeza Pública**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2347 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

**Unidade Executora: 02.09.05 Cemitério**

**Programa: 15452027.2.062000 Manutenção dos Serviços Funerários**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2348 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.10 Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**

**Unidade Executora: 02.10.02 Esporte e Lazer**

**Programa: 278120023.2.051000 Manutenção dos Desportos e Lazer**

**Despesa: 3.3.90.46.01.00.00 Indenização, Auxílio Alimentação**

**2349 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 110.0000 Geral**

**OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CLÁUSULA OITAVA - O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93.

## DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal–Setor de Recursos Humanos subordinado ao órgão contratante, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

## DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, e, notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pelo CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

§ 1º - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§ 2º - Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -: A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

## DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 12/2019, homologado pela autoridade competente em    de    de 2019 .



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Município de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes.

Platina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prefeitura Municipal de Platina  
WAGNER ROBERTO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:-

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 12/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra, por meio de cartões magnéticos, no valor de até R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) mensal/unitário para funcionários/servidores ativos, totalizando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) usuários da Prefeitura Municipal de Platina, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em supermercados, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

Da relação da rede ativa de estabelecimentos filiados, deverão constar:

Estabelecimentos credenciados que garanta a aceitação dos cartões em, no mínimo, 20 (vinte) estabelecimentos distintos entre hipermercados, supermercados, açougues e mercearias estabelecidos no município de Platina e Região, bem como sua manutenção durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de Julho de 2019.

WAGNER ROBERTO DE LIMA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, da Prefeitura Municipal de Platina, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## ANEXO VI MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**  
**EDITAL Nº 25/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 43/2019**

### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 1 - Quantidades e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VI. Benefício	Taxa de Administração	VI. Estimado Mensal	VL. TOTAL ANUAL
1	Gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação para aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) funcionários, para aquisição de gêneros alimentícios em redes de estabelecimentos credenciados.	R\$ _____	_____%	_____	_____
TOTAL				R\$ _____ (_____)	

1.1 - O número de cartões contratados poderão sofrer acréscimo ou decréscimo.

1.2 - Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Platina no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato, no Departamento Pessoal da Prefeitura.

1.3 - A recarga mensal deverá estar disponível até o dia 30 (trinta) de cada mês.

1.4 - A Contratada deverá providenciar a re-emissão de cartões magnéticos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da Contratante, em caso de perda, furto, roubo ou extravio dos mesmos.

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão \_\_\_\_/2019;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital \_\_\_\_/2019 e de seus Anexos.  
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG N.º  
CPF N.º